



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 539

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 539

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 77, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Convoca os servidores públicos municipais contemplados pela Lei Complementar nº 007/2014 de 29 de dezembro de 2014 (Estatuto, Plano de Carreira, Remuneração e Criação de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Taciba e dá outras providências) que apresentaram certificados e diplomas para fins de progressão funcional nos anos de 2018, 2019 e 2020 e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Recomendação do P.A.A. 62.1153.0000041/2020, encaminhada ao Município de Taciba pelo GEDUC – Presidente Prudente, através do Ofício nº 398/2021, informando que foi instaurado o Inquérito Civil nº 14.0720.0003434/2021-5 junto a 13ª Promotoria de Justiça, visando apurar o cometimento de ato de improbidade administrativa por servidora municipal, consistente no uso de documentos falsos para obtenção de progressão funcional e, em consequência, aumento da remuneração;

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério Público na recomendação supracitada, das provas já colhidas no Inquérito Civil nº 14.0720.0003434/2021-5 apontam para existência de venda de certificados, que são utilizados por professores para obtenção de progressão funcional;

CONSIDERANDO, as recomendações do Promotor de Justiça da GEDUC-Presidente Prudente às Prefeituras que compõem sua área territorial, para: a) aperfeiçoarem o sistema de controle interno para conferência de documentos apresentados para obtenção de progressão

funcional, abrangendo a idoneidade material do documento, não bastando uma conferência formal; b) revisarem as progressões concedidas nos últimos 03 (três) anos (2020, 2019, 2018), no mínimo, para as que tenham sido apresentados certificados ou diplomas expedidos pelas Universidades UNIMEP- UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA, UNICAMP e UNINOVE- UNIVESIDADE 9 DE JULHO, em especial para os seguintes cursos: mestrado em Educação Física, Curso de Especialização Pós-Graduação 'Lato Sensu', em Gestão Educacional, Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional; c) Revisarem todas as progressões funcionais solicitadas e concedidas no ano de 2019, em especial para verificação da idoneidade material dos documentos, certificados e diplomas apresentados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a todos os servidores públicos municipais que obtiveram progressão funcional nos últimos três anos (2020, 2019, 2018), com documentos expedidos pelas Universidades UNIMEP- UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA, UNICAMP e UNINOVE- UNIVESIDADE 9 DE JULHO, e aqueles que obtiveram progressão funcional no ano de 2019 com documentos expedidos por qualquer universidade, para que informem e apresentem no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente decreto, os certificados e diplomas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba.

Parágrafo Único. Caso o servidor beneficiado com a progressão funcional nos anos mencionados não cumpra o determinado no caput deste artigo, e posteriormente, seja constatada pela administração, a existência desses documentos e, se falsos, será instaurado contra o servidor omissa sindicância e/ou processo administrativo.

Art. 2º - Expirado o prazo previsto no artigo anterior, fica determinado ao departamento de pessoal, que:

I- faça a revisão de todas as progressões funcionais solicitadas e concedidas nos anos de 2018, 2019 e 2020, para os certificados e diplomas expedidos pelas Universidades UNIMEP- UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA, UNICAMP e UNINOVE- UNIVESIDADE 9 DE JULHO, para verificação da idoneidade material dos documentos, certificados e diplomas apresentados; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 539

Página 3 de 3

II- faça a revisão das progressões funcionais solicitadas e concedidas no ano 2019, de todos os certificados e diplomas apresentados, para verificação da idoneidade material dos documentos, certificados e diplomas apresentados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 23 de novembro de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MARIA SILVIA DE ASSIS MANGANARO

Secretária Municipal de Educação

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos